



**PROCESSO SELETIVO DO YOUNG MEMBERS GROUP DO CIARB BRAZIL BRANCH
PARA INGRESSO NO PROJETO DE PESQUISA DE DEPOIMENTO ESCRITO DA
TESTEMUNHA DE FATOS DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.**

EDITAL DE SELEÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Young Members Group do Chartered Institute of Arbitrators Brazil Branch (“YMG”), exercendo o seu papel de fomento à participação de jovens profissionais e alunos de graduação no estudo e na prática de arbitragem e demais métodos adequados de resolução de disputas, iniciou o presente processo seletivo de integrantes do YMG para atuarem em cooperação com a Diretoria Educacional do Chartered Institute of Arbitrators Brazil Branch (“Diretoria de Educação”) ao longo do ano de 2024.

2. A gestão de 2024/2026 da Diretoria de Educação tem por objetivo (i) promover discussões sobre temas gerais de interesse do setor, por meio de cursos e webinars; (ii) desenvolver o estudo de temas específicos; a fim de que seja possível, então, (iii) desenvolver mecanismos de prova a partir das melhores práticas arbitrais internacionais; e (iv) melhorar a aplicação do direito material por meio da elaboração de conjuntos probatórios mais ricos e úteis.

3. Nesse contexto, o tema central de trabalho da Diretoria de Educação, em 2024, é o estudo concernente aos usos e desafios do depoimento escrito da testemunha de fatos (“Projeto”). O objetivo do Projeto é identificar os usos e problemas relativos ao depoimento escrito da testemunha de fatos para, a partir de então, e a depender das demais reuniões e conclusões, propor ao CIArb a elaboração de uma *guideline* específica sobre este tema.

4. Os selecionados, portanto, auxiliarão a Diretoria de Educação, dentre outras atividades, (i) na construção dos debates; (ii) no levantamento de dados; (iii) na elaboração de pesquisas sobre o tema; e (iv) no contato com membros do CIArb e do YMG localizados em outras jurisdições, com o objetivo de, por meio de pesquisa em direito comparado, compreender a forma pela qual o depoimento escrito da testemunha de fatos é tratado em cada jurisdição selecionada.



5. Os selecionados comporão o Grupo de Trabalho que está à frente da administração e execução do Projeto.

2. METODOLOGIA DO PROJETO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO

6. Os temas que serão abordados pelo Projeto, e identificados como relevantes para serem tratados em *guidelines*, serão elencados através de metodologia desenvolvida pela Diretoria de Educação.

7. Os principais temas controvertidos que merecerão recomendação em *guidelines* serão mapeados por meio de pesquisas empíricas, reuniões internas e eventos externos com a promoção de debates pelos participantes. A partir disso, será possível identificar as principais questões que, idealmente, serão dirimidas pelas *guidelines*. Ou seja, o seu escopo será definido a partir dos resultados obtidos nas pesquisas e conclusões alcançadas nas reuniões e debates promovidos.

8. Diante disso, serão preparados formulários de perguntas e material de apoio para serem enviados aos *branches* internacionais do CIARB que forem escolhidas para integrarem a pesquisa. Nesse momento, o escopo da pesquisa será no contexto do direito comparado, a fim de compreender de que forma advogados, árbitros e demais profissionais da área compreendem os usos e desafios do depoimento escrito da testemunha de fatos em sua respectiva jurisdição.

9. A metodologia para desenvolvimento do Projeto também incluirá a escolha motivada e justificada sobre as jurisdições que serão eleitas para envio dos formulários, e cujos critérios de escolha serão objetivamente definidos, tendo-se em vista a potencial obtenção de resultados relevantes para identificação de temas para as *guidelines*.

10. Após o devido preenchimento dos formulários e devolutiva à Diretoria de Educação e Coordenação, as respostas serão analisadas para a construção de relatório final a ser submetido ao CIARB, com eventual recomendação de elaboração de *guidelines*.

11. O Grupo de Trabalho funcionará, portanto, como apoio na execução das tarefas necessárias para que a metodologia do Projeto seja cumprida de maneira integral. Para tanto, serão agendadas reuniões internas para acompanhamento dos trabalhos e execução do cronograma anual estimado pela Diretoria de Educação.



3. ELIGIBILIDADE DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO

12. Os candidatos interessados em participar do Projeto de Pesquisa devem preencher o formulário disponível no link (<https://forms.gle/VaVeHas7SA4RKgiE6>), por meio do qual também anexarão o seu currículo, **impreterivelmente até o dia 07 de junho de 2024, às 23h59**. Não serão aceitos formulários entregues após tal data e horário.

13. Os candidatos interessados em se inscrever no Projeto devem ser previamente filiados ao CIARB, seja na categoria de Student Member (filiação gratuita para estudantes de direito) ou Associate Member (filiação paga e que depende da conclusão do curso introdutório fornecido pelo CIARB ou comprovação de experiência de 6 meses em ADRs).¹ Será admitida a candidatura daqueles que ainda não são filiados ao CIARB, mas que comprovadamente requereram sua filiação recentemente e estejam aguardando confirmação de sua filiação como Student ou Associated Member (“Confirmação Pendente”).

14. Serão aceitos como comprovantes de Confirmação Pendente os e-mails de confirmação enviados pelo CIARB quando do protocolo do processo de filiação, bem como demais comprovantes idôneos a serem considerados a critério exclusivo da comissão gestora do YMG CIARB (“Comissão Gestora”).

4. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

15. Na seleção serão considerados os seguintes critérios: **(i)** interesse no estudo das áreas de arbitragem e/ou demais ADRs; **(ii)** interesse em desenvolvimento profissional em arbitragem e/ou nos demais ADRs; **(iii)** disponibilidade para fazer reuniões online; **(iv)** conhecimento de outras línguas além do português, para que possa realizar pesquisas jurídicas em diferentes idiomas.

16. A seleção dos interessados será decidida pelos Diretores de Educação do CIARB, em conjunto com a coordenação do Projeto. Alinhados aos critérios elencados acima, a escolha se dará mediante a aprovação nas três fases do processo seletivo, quais sejam:

¹ Nesse sentido, vide: <https://www.ciarb.org/membership/routes-to-membership/>.



(i) A primeira fase consistirá no preenchimento do formulário disponibilizado no link (<https://forms.gle/VaVeHas7SA4RKgiE6>), por meio do qual também será exigido o envio do currículo.

(ii) A segunda fase consistirá no envio de carta de motivação, com limite máximo de duas páginas, em que o candidato deverá expor o motivo de seu interesse no Projeto, bem como de que forma compreende que o estudo do depoimento escrito das testemunhas de fatos e a produção de *guideline* a esse respeito pode ser relevante para a comunidade arbitral;

(iii) A terceira fase consistirá na entrevista dos candidatos aprovados na segunda fase.

17. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição via formulário e submissão do currículo	Até 10/06/2024
Envio de carta de motivação	Até 17/06/2024
Entrevistas	Entre 24/06/2024 e 28/06/2024

18. Em caso de alteração do cronograma, os candidatos serão avisados por e-mail e pelos canais de comunicação oficiais do YMG.

19. Não será aceita qualquer inscrição e/ou envio de carta de motivação fora do prazo, salvo se devidamente justificada.

20. Dúvidas sobre o processo de inscrição devem ser enviadas para o e-mail: secretary@ciarb-brazil.org.

21. Os candidatos que possuírem interesse sobre o assunto estão convidados a participar do segundo encontro promovido pela Diretoria de Educação no Rio de Janeiro, no dia **18.06.2024**, em que se debaterá o uso do depoimento escrito da testemunha de fatos na América Latina. O local e horário do evento serão divulgados nas redes oficiais do CIARB Brazil Branch. Os candidatos são bem-vindos a tirar suas dúvidas sobre o processo seletivo junto à Diretoria de Educação e à Coordenação do Projeto.



5. RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS

22. Os candidatos assumem inteira responsabilidade pela veracidade do conteúdo apresentado em seus currículos e em qualquer pesquisa submetida para a Diretoria de Educação e Coordenação ao longo do Projeto.

23. Os selecionados devem ter disponibilidade para participarem de reuniões com a Diretoria de Educação e Coordenação sobre os temas relacionados ao Projeto, bem como para a realização das atividades que lhes serão atribuídas ao longo do ano de 2024. Os selecionados são incentivados, caso não impacte suas atividades curriculares, a comparecerem nos eventos e reuniões que serão organizados pela Diretoria de Educação sobre o tema de depoimentos escritos de testemunhas de fatos.

24. Serão disponibilizados certificados de horas aos alunos que solicitarem.

25. Caso as atividades e engajamento dos alunos no curso do Projeto sejam satisfatórios, a Diretoria de Educação também creditará seus nomes na autoria do relatório final.

6. CASOS OMISSOS

26. Os casos omissos neste Edital serão eventualmente resolvidos pelo Presidente do YMG, a seu exclusivo critério e discricionariedade.

27 de maio de 2024,

CI Arb Brazil Branch

Diretoria de Educação

YMG